

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Segunda-Feira - Recife, 21 de Agosto de 2017 – DGP n° A 1.0.00.158

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

**Para o dia 22 ( Terça - Feira )**

**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

### **3ª PARTE**

#### **III – Assuntos Gerais e Administrativos**

##### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

###### **1.1.0. Licença Prêmio – Concessão**

**REQUERENTE:** EDNA DA SILVA COSTA ALVES, matrícula nº 289-5, Assistente Técnico em Defesa Social, AsDS, à disposição do CBMPE.

**OBJETO:** Concessão e gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente ao 3º decênio de efetivo serviço público prestado ao Estado, a contar de 01 de julho de 2017. Apresentação dia 31.07.2017.

**DESPACHO:** DEFERIDO, conforme Art.112, Parágrafo Único da Lei nº 6.123/68. (Nota nº 0144/2017/DGP-5)

### **4ª PARTE**

#### **IV – Justiça e Disciplina**

##### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO**

###### **1.1.0. Dispensa como Recompensa – Concessão**

Concedo ao 1º SGT PM Mat. 103857-5/DGP-3/SSFE – ROBERTO NUNES DA SILVA, 05 (cinco) dias de dispensa total do serviço a contar de 28 de agosto de 2017, conforme publicação no Boletim Interno da DGP nº 062, de 31 de março de 2017. (Nota nº 0910/2017/DGP-6)

##### **2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO**

###### **2.1.0. Dispensa como Recompensa – Concessão**

Concedo a SD PM Mat. 112876-0/DGP-3/SSFE – LUCIANE SILVA DE SOUZA, 05 (cinco) dias de dispensa total do serviço a contar de 28 de agosto de 2017, conforme publicação no Boletim Interno da DGP nº 062, de 31 de março de 2017. (Nota nº 0911/2017/DGP-6)

##### **3.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO**

###### **3.1.0. De Sargento**

###### **3.1.1. Análise de Razões de Defesa**

**DESPACHO DECISÓRIO SS.SIND.INATIVOS N° 134/2017-DGP**

**NOTIFICADO:** 3° Sgt. RRPM Mat. 28.990-0/GP – GILSON SOARES DE MELO

**ORIGEM:** Of. N° 0213/2017 – DPJM, de 04 de abril de 2017, expedido pelo TC QOPM José Quintino Guimarães Neto, Chefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar.

**FATO:** Comunicação firmada pelo 1° SGT PM Mat.31.071-9 – José Fernando Miranda Batista, Auxiliar de Operações do 17° BPM, datada de 12 de junho de 2016, em desfavor do 3° Sgt. RRPM Mat. 28.9990-0/GP – GILSON SOARES DE MELO, por haver faltado ao serviço do dia 12 de junho de 2016, para o qual encontrava-se escalado no horário das 19:00 às 01:00, na Festa de Santo Antônio, Araçoiaba-PE.

No tocante ao fato em lide o miliciano, apesar de ter sido devidamente notificado, não apresentou as Razões de Defesa.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Punir Disciplinarmente o 3° Sgt. RRPM Mat. 28.990-0/GP – GILSON SOARES DE MELO, com 21 (vinte e um) dias de prisão, nos termos do Art. 84 da Lei n° 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço, por haver faltado ao serviço do dia 12 de junho de 2016, para o qual encontrava-se escalado no horário das 19:00 às 01:00, na Festa de Santo Antônio, Araçoiaba-PE;

II.Determinar ao Comandante do 17° BPM que notifique o 3° Sgt. RRPM Mat. 28.990-0/GP – GILSON SOARES DE MELO da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral n° 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR n° 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG n° 201, de 06OUT15, publicada no Sunor n° 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso;

III.Remeter cópias do presente Despacho Decisório ao Sr. Subcomandante Geral da PMPE e ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV.À DGP-3 para providências decorrentes desta decisão referente ao desconto da remuneração do dia não trabalhado;

V.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão

VI.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VII.Cumpra-se.

(Nota n° 0134/2017/DGP-8 CORR)

### **3.1.2. Punição Disciplinar – Prisão**

**O 3° Sgt. RRPM Mat. 28.990-0/GP – GILSON SOARES DE MELO**, por haver faltado ao serviço do dia 12 de junho de 2016, para o qual encontrava-se escalado no horário das 19:00 às 01:00, na Festa de Santo Antônio, Araçoiaba-PE. Que, apesar de ter sido devidamente notificado, não as apresentou Razões de Defesa. Com base nos termos do Art. 84 da Lei n° 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço. Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 21 (vinte e um) dias. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 17° BPM. (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da comunicação firmada pelo 1° SGT PM Mat.31071-9 – José Fernando Miranda Batista, Auxiliar de Operações do 17° BPM, datada de 12JUN16).

(Nota n° 052/2017/DGP-8 CORR)

#### 4.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 4.1.0. De Cabo

##### 4.1.1. Análise de Razões de Defesa

#### DESPACHO DECISÓRIO SS. SIND. INATIVOS Nº 119/2017 - DGP

**NOTIFICADO:** Cabo RRPM Mat. 102.735-2/GP – MARCO DO NASCIMENTO DA CRUZ

**ORIGEM:** Of. nº 002/2016/CE/GP, datado de 19 de janeiro de 2016, expedido pelo Cel. RRPM EFLEURY LIRA LEITE, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

**FATO:** Comunicação firmada pelo 2º Ten RRPM Romildo Alves de Lima, Oficial de Rondas da Guarda Patrimonial, datada de 11JAN16, em desfavor do Cabo RRPM Mat. 108.281-7/GP – MARCO DO NASCIMENTO DA CRUZ, por haver se ausentado do serviço para o qual estava escalado no dia 11JAN16, no Posto de Serviço do Arquivo da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), aproximadamente às 06h50, não aguardando a rendição no local.

No tocante ao fato em lide, o miliciano não apresentou em suas Razões de Defesa fatos que justificassem sua ausência.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Punir Disciplinarmente o Cabo RRPM Mat. 102.735-2/GP – MARCO DO NASCIMENTO DA CRUZ, com 21 **(vinte e um) dias de prisão**, nos termos do Art. 85, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, por haver se ausentado do serviço para o qual estava escalado no dia 11JAN16, no Posto de Serviço do Arquivo da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), aproximadamente às 06h50, não aguardando a rendição no local;

II.Determinar ao Comandante do 20º BPM que notifique Cabo RRPM Mat. 102.735-2/GP – MARCO DO NASCIMENTO DA CRUZ da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral nº 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR nº 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG nº 201, de 06OUT15, publicada no Sunor nº 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso;

III.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

V.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VI.Cumpra-se.

(Nota nº 0119/2017/DGP-8 CORR)

##### 4.1.2. Punição Disciplinar – Prisão

O Cabo RRPM Mat. 102.735-2/GP – MARCO DO NASCIMENTO DA CRUZ, por haver se ausentado do serviço para o qual estava escalado no dia 11JAN16, no Posto de Serviço do Arquivo da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), aproximadamente às 06h50, não aguardando a rendição no local. E quando notificado para apresentar suas Razões de Defesa, não apresentou fatos que justificassem sua transgressão. Com base nos termos do Art. 85, da Lei nº 11.817, de 24

de julho de 2000. Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 21 (vinte e um) dias. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 20º BPM, (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da comunicação firmada pelo 2º Ten RRPM Romildo Alves de Lima, Oficial de Rondas da Guarda Patrimonial, datada de 11JAN16).  
(Nota nº 044/2017/DGP-8 CORR)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**

**LAELSON BARBOSA DE AGUIAR-TC QOPM  
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

**Difusão: Difusão: Site da PMPE, [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br)**

**MENSAGEM BÍBLICA**

O Senhor é a minha luz e a minha salvação; de quem terei temor? O Senhor é o meu forte refúgio; de quem terei medo? **Salmos 27:1**